PROJETO DE LEI N° _____/2023.

"Autoriza o Poder Executivo a utilização de crédito adicional suplementar no valor de R$ 808.525,30 (oitocentos e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) no Orçamento Programa para 2023."

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que segue:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023 aprovado pela Lei Municipal nº 3023 de 19 de dezembro de 2022, o crédito adicional suplementar no valor de **R$ 808.525,30 (*oitocentos e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos*)**, na seguinte dotação orçamentária:

02.05.04 – Média e Alta Complexidade
10.302.2061.2339.05 – Custeio de Ações de Saúde MAC
3350.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 1583 R$ 808.525,30
TOTAL DO CRÉDITO R$ 808.525,30

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre de Superávit Financeiro Apurado no valor de **R$ 808.525,30 (*oitocentos e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos*).**

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2960/22 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 29 de setembro de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2023.09.29 18:28:56 -03'00'

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito de Monte Mor

JUSTIFICATIVA

Monte Mor, 29 de setembro de 2023.

SENHOR PRESIDENTE,

Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo utilizar crédito adicional suplementar no valor de R$ 808.525,30 (oitocentos e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) no Orçamento Programa para 2023."***

Esse projeto de Lei tem por objetivo incluir na dotação orçamentária, saldo de Superávit Financeiro Apurado, referente ao recebimento de recurso financeiro Federal destinado ao enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus (Covid-19), visando o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade.

Destinaremos o valor recebido como auxílio ao custeio dos serviços realizados pelo Hospital Sagrado Coração de Jesus.

Essas são as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **REGIME DE URGÊNCIA,** na forma das disposições constantes do artigo 29, da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes desta Nobre Casa de Leis, aprovarão o presente Projeto de Lei.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2023.09.29 18:29:17 -03'00'

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito de Monte Mor

Ao Excelentíssimo Senhor

ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR – SP.